



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6
7
8
9

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 11 de dezembro de 2020, às 9 horas.

10 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos onze dias do mês de
 11 dezembro de dois mil e vinte, às nove horas.//
 12 2 – Presidência: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.//
 13 3 – Conselheiros presentes: Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho,
 14 Corregedora-Geral do Ministério Público, Dr. Francisco das Chagas Barros de
 15 Sousa, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de
 16 Carvalho Lobato, Dra. Regina Maria da Costa Leite e Dra. Maria de Fátima
 17 Rodrigues Travassos Cordeiro. Ausência justificada da Conselheira Dra.
 18 Domingas de Jesus Fróz Gomes e do Conselheiro Dr. Carlos Jorge Avelar Silva,
 19 ambos em gozo de férias.//
 20 4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão do dia 27/11/2020. Aprovada, por
 21 unanimidade.//
 22 5 – Comunicações da Corregedoria: A Senhora Corregedora parabenizou o Dr.
 23 Krishnamurti Lopes Mendes França, pelos 40 anos de serviços prestados ao
 24 Ministério Público, acompanhada pela Conselheira Mariléa Campos dos Santos
 25 Costa.//
 26 5 – Pauta DIGIDOC: **a) Comunicações de Arquivamento:** 1. Proc. 14972/2020.
 27 37ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís. Simp nº 023770-500/2017.
 28 2. Proc. 14975/2020. Promotoria de Justiça de Arari. Simp nº 000053-079/2020. 3.
 29 Proc. 14978/2020. Promotoria de Justiça de Arari. Simp nº 000162-049/2020. 4.
 30 Proc. 14979/2020. 2ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda. Simp nº 000249-
 31 281/2018. 5. Proc. 14980/2020. 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha. Simp nº
 32 001897-262/2016. 6. Proc. 15110/2020. Promotoria de Justiça de Santa Rita.
 33 Simp nº 000284-004/2018 e 000295-004/2018. 7. Proc. 15112/2020. 6ª
 34 Promotoria de Justiça de Caxias. Simp nº 000326-254/2019. 8. Proc. 15113/2020.
 35 Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. Simp.nº 000454-017/2018 e 000597-
 36 017/2019. 9. Proc. 13190/2020. 5ª Promotoria de Justiça de Balsas. Simp nº
 37 002725-274/2017. 10. Proc. 15151/2020. Promotoria de Justiça de Amarante.
 38 Simp nº 000077-029/2019. 11. Proc. 15152/2020. Promotoria de Justiça de
 39 Senador La Rocque. Simp nº 000261-002/2018 e 000262-002/2018. **Decisão:**
 40 **Todos Conhecidos. b) Pedidos de Prorrogação de Prazo:** 1. Proc.
 41 14981/2020. 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. Simp nº 002814-274/2019. 2.
 42 Proc. 14983/2020. 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha. Simp nº 001231-
 43 262/2019. 3. Proc. 14985/2020. 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. Simp nº
 44 003779-267/2018. 4. Proc. 14988/2020. Promotoria de Justiça de São Luís
 45 Gonzaga. Simp nº 000155-067/2018 e 000014-067/2018. 5. Proc. 15082/2020.
 46 Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga. Simp nº 134-067/2018 e 178-
 47 067/2018. 6. Proc. 14989/2020. 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia. Simp nº

7
8
9

3
Recebido

elw



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 796-256/2019, 421-256/2018, 908-256/2018, 1043-256/2017, 792-256/2015,
2 1249-256/2015, 1609-256/2015. 7. Proc. 14616/2020. 7ª Promotoria de Justiça
3 Especializada de São Luís. IC 264/2016. 8. Proc. 15069/2020. 4ª Promotoria de
4 Justiça de Bacabal. Simp nº 1899-257/2016. 9. Proc. 15090/2020. 1ª Promotoria
5 de Justiça de Coroatá. Simp. Nº 741-285/2018, 747-285/2018, 495-285/2019. 10.
6 Proc. 15093/2020. 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal. Simp nº 1719-257/2015.
7 **Decisão: Todos Conhecidos. c) Relatórios Trimestrais de Atividades**
8 **(enviados ao Conselho):** 1. Proc. 14986/2020. 1ª Promotoria de Justiça de
9 Estreito. 3º Trimestre 2 Proc. 15111/2020. 10ª Promotoria de Justiça
10 Especializada de São Luís. 3º Trimestre. **Decisão: Todos Conhecidos.//////////**
11 **d) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO: DR. EDUARDO**
12 **JORGE HILUY NICOLAU. 1. Processo SIMP 000310-052/2018.** Origem:
13 Promotoria de Justiça de Urbano Santos. Assunto: Arquivamento do IC nº
14 09/2017-PJUS - Apurar possível prática de dano ambiental em Área de
15 Preservação Permanente, localizada na Comunidade Santa Maria I e II, em
16 Urbano Santos/MA. inquérito civil público nº 09/2017-pjus/ma simp nº 000310-
17 052/2018, com a finalidade de apurar possível prática de dano ambiental em app,
18 localizada na Comunidade Santa Maria I e II, Em Urbano Santos/MA. diligências
19 adotadas para apuração dos fatos junto à secretaria municipal de meio ambiente.
20 por sua vez a secretaria de meio ambiente produziu relatório confirmando dano
21 ambiental. impossibilidade de encontrar os responsáveis. escassez de provas da
22 autoria na representação e no bojo do procedimento. inexistência de razões
23 jurídicas para a continuidade do presente inquérito civil. promoção de
24 arquivamento. remessa dos autos ao csm. Homologação de arquivamento.
25 **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. CONSELHEIRA:**
26 **DRA. THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO. 2. Processo SIMP 001186-**
27 **509/2020 (eletrônico)** Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de
28 Imperatriz. Assunto: Arquivamento do IC nº 03/2020, instaurado para apurar
29 reclamações acerca de problemas no abastecimento de água em diversos
30 condomínios fechados localizados no Bairro Santa Inês, em Imperatriz/MA.
31 Inquérito Civil Nº 03/2020 Simp Nº 0001186-509/2020. Irregularidades No
32 Abastecimento De Água Nos Condomínios Vivenda Dos Pássaros E Morada Dos
33 Pássaros, Localizados No Bairro Santa Inês, Problema Agravado Pela Utilização
34 De Bombas De Sucção Por Alguns Moradores, Prejudicando O Abastecimento
35 Nas Demais Residências Dos Condomínios. Diligências Realizadas. Regularidade
36 Nos Serviços. Promoção De Arquivamento. Comunicação De Arquivamento.
37 Remessa Dos Autos Ao Csm. Homologação de Arquivamento. **Decisão:**
38 **Homologado o arquivamento, por unanimidade. 3. Processo SIMP 010340-**
39 **500/2019.** Origem: Promotoria de Justiça de São Francisco do Maranhão.
40 Assunto: Arquivamento do IC nº 010340-500/2019, instaurado para apurar a
41 contratação de servidor para prestar serviços à Prefeitura de São Francisco do
42 Maranhão, no período de 22 de fevereiro de 2013 a 22 de dezembro de 2017,
43 sem concurso público. Inquérito Civil Nº 010340-500/2019. Apurar Contratação
44 Sem Concurso Público de Cícera Da Cruz Miranda Pacheco Para O Cargo De
45 Atendente. Diligências Realizadas. Inobservância Das Irregularidades Apontadas.
46 Cargo De Livre Nomeação Criado Pela Lei Municipal Nº 118/2005. Promoção De
47 Arquivamento. Remessa Dos Autos Ao Csm. Homologação De Arquivamento.

7
8
9

3
Relatório

Relatório



1
2
3
4
5
6

1 **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 4. Processo SIMP**
2 **008837-253/2019.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz.
3 Assunto: Arquivamento do IC nº 05/2020, instaurado para apurar hipótese de ato
4 de improbidade administrativa decorrente de possível negligência de policiais
5 militares, na cidade de Imperatriz/MA. Inquérito Civil Nº 05/2020. Apurar Notícia
6 De Hipótese De Ocorrência De Ato De Improbidade Administrativa, Além De
7 Infrações De Cunho Disciplinar E Criminal. Ausência De Irregularidades Por Parte
8 Do Representado. Demonstração Da Deficiência Estrutural No Sistema De
9 Segurança Pública E De Urbanização Da Cidade. Promoção De Arquivamento.
10 Remessa Dos Autos Ao Csm. Homologação De Arquivamento. **Decisão:**
11 **Homologado o arquivamento, por unanimidade. 5. Processo SIMP 002742-**
12 **274/2018.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. Assunto: Arquivamento do
13 IC nº 064/2018, instaurado para apurar possíveis irregularidades no cumprimento
14 da lei de responsabilidade fiscal e lei de acesso a informação, quanto à
15 transparência pública pela Câmara de Vereadores de Nova Colinas Maranhão.
16 Inquérito Civil Nº 064/2018. Apurar Descumprimento, Por Parte Da Câmara
17 Municipal De Nova Colinas, Das Exigências De Transparência Previstas No Art.
18 48, li E Iii C/C Art. 48-A Da Lei De Responsabilidade Fiscal. Diligências
19 Realizadas. Regularidade nos serviços. Promoção de Arquivamento.
20 Comunicação de Arquivamento. Remessa Dos Autos Ao Csm. Homologação de
21 Arquivamento. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 6.**
22 **Processo SIMP 000110-069/2018 (3 volumes).** Origem: Promotoria de Justiça de
23 Itinga. Assunto: Arquivamento do IC nº 001/2017 instaurado para apurar supostas
24 irregularidades nos Convênios nº 466/2013, 327/2013 e 487/2013 -
25 ASSJUR/SECID, celebrados pelo Município de Itinga do Maranhão/MA e o
26 Governo do Estado do Maranhão. Inquérito Civil Nº 06/2017. Apurar Supostas
27 Irregularidades Nos Convênios Nº 466/2013, 327/2013 E 487/2013 - Assjur/Secid,
28 Celebrados Pelo Município de Itinga do Maranhão/MA e O Governo do Estado do
29 Maranhão. Inexistência De Comprovação ou Indícios de Ato de Improbidade
30 Administrativa. Irregularidades Formais. Promoção De Arquivamento. Remessa
31 Dos Autos Ao Csm. Homologação De Arquivamento. **Decisão: Homologado o**
32 **arquivamento, por unanimidade. CONSELHEIRA: DRA. MARILÉA CAMPOS**
33 **DOS SANTOS COSTA. 7. Processo SIMP 000068-074/2018.** Origem: Promotoria
34 de Justiça de Parnarama. Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2018-PJP/MA -
35 destinado a apurar ausência de iluminação pública no povoado Brejo de São
36 Felix, zona rural de Parnarama/MA (antiga NF 014/2018-PJP/MA). Inquérito Civil
37 nº 02/2018 SIMP nº 000068-074/2018. Instaurado por meio da Portaria nº 02/2018
38 - PJP/MA, com o intuito de apurar suposta omissão do município de
39 Parnarama/MA no que tange a iluminação pública no povoado Brejo do São Félix.
40 O processo seguiu seu trâmite com as providências necessárias à apuração dos
41 fatos noticiados. Após, constata-se que durante a instrução, foram realizadas
42 audiências extrajudiciais tendo se verificado, por meio de documentos acostados
43 aos autos, que o município de Parnarama não se omitiu quanto à iluminação
44 pública no povoado Brejo do São Félix, tendo, inclusive, colocados diversas
45 lâmpadas no local. Contudo, vale frisar, que a ordem de manutenção de postes e
46 lâmpadas nos diversos bairros e povoados do referido Município, encontra-se
47 dentro do mérito administrativo (conveniência e oportunidade da Administração

7
8
9



1
2
3
4
5
6

1 Pública), não cabendo ao Ministério Público indicar a localidade que deve receber
2 essa manutenção de forma prioritária e anualmente. Cumprimento do objeto.
3 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
4 Arquivamento. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 8.**
5 **Processo SIMP 000592-073/2019.** Origem: Promotoria de Justiça de Matões.
6 Assunto: Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000592-073/2019
7 instaurado para apurar denúncia recebida pelo conselho tutelar de Timon/MA, e
8 encaminhada o ofício OFC 1ª PJETIM-2482019, sobre maus tratos sofridos pelo
9 menor G. H. D. S. S. Inquérito Civil - SIMP nº 000592-073/2019. Instaurado por
10 meio da Portaria nº 05/2020 - PJM, com objetivo de apurar denúncia protocolada
11 no Conselho Tutelar/MA acerca de prática de maus tratos cometidos contra o
12 menor Gustavo Henrique dos Santos Silva, perpetrada por sua genitora Itamar
13 Fonseca Gomes. O processo seguiu seu trâmite com as providências necessárias
14 à apuração dos fatos noticiados. Informações de que o menor não reside mais na
15 comarca de Matões, e sim no Estado de Mato Grosso do Sul, junto com os seus
16 genitores. Competência, embora territorial, é absoluta, tendo em vista tratar-se de
17 norma cogente que tem por fundamento o princípio constitucional da prioridade
18 absoluta dos interesses do menor. Assim, a competência para processar e julgar
19 conflitos que versem sobre os interesses do menor é, precipuamente, do foro do
20 domicílio da sua representante legal. Incompetência territorial da comarca de
21 Matões. Possível Ação deve tramitar em um dos foros do Estado do Mato Grosso
22 do Sul, visto ser onde o menor e sua genitora atualmente residem. Promoção de
23 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
24 **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 9. Processo SIMP**
25 **006343-500/2020.** Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Recurso
26 contra o arquivamento da NF nº 006343-500/2020 – abaixo-assinado de
27 moradores de Araióses, no qual pedem a transferência da Promotora de Justiça
28 Dra. Sâmara Cristina Mesquita Pinheiro Caldas, por suposto excesso de
29 autoridade. Notícia de Fato - SIMP nº 006343-500/2020. Procedimento instaurado
30 em face do recebimento do abaixo-assinado, subscrito por cidadãos residentes no
31 Município de Araióses, com pedido de transferência da Drª. Samara Cristina
32 Mesquita Pinheiro Caldas, titular da Promotoria de Justiça daquela Comarca,
33 alegando como motivação “o excesso de autoridade demonstrado perante o
34 contexto profissional aliado à inércia de profissionalismo, bem como o afronto à
35 dignidade da pessoa humana, observado em certas atitudes”. O processo seguiu
36 seu trâmite com as providências necessárias à apuração dos fatos noticiados.
37 Ausência de elementos de provas ou de informações mínimas para o início de
38 uma apuração. Arquivamento do feito proferido por meio do DESPACHO-ASS-
39 ESP – 2322020 (fls.19) efetuado pelo Procurador-Geral de Justiça, à época, Dr.
40 Luiz Gonzaga Martins Coelho. Recurso contra a promoção de arquivamento, visto
41 que a parte requerente demonstrou inconformismo e pleiteou a reforma da
42 presente decisão, requerendo assim, o não arquivamento do procedimento em
43 tela. Em sede de análise, a Corregedoria-Geral, por meio do PARECER-CGMP-
44 17052020, verificou total falta de amparo para o prosseguimento do feito, uma vez
45 que não vislumbrou nenhuma situação concreta que indicasse uma conduta
46 incompatível praticada pela representada. Inamovibilidade do membro do
47 Ministério Público que somente pode ser quebrada por motivo de interesse

7
8
9



1
2
3
4
5
6

1 público. Conhecimento e, posterior, desprovimento do Recurso, razão pela qual
2 mantenho a Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Decisão:**
3 **Indeferido o recurso, manutenção do arquivamento, por unanimidade.**
4 **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. 10. Processo SIMP 000685-022/2019.**
5 Origem: Promotoria de Justiça de Buriti. Assunto: Averiguar eventuais
6 irregularidades na gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) no
7 Município de Buriti/MA, nos anos de 2017 e 2018. Inquérito Civil - SIMP nº
8 000685-022/2019. Instaurado a partir da Portaria nº 04/2020, com objetivo de
9 apurar eventuais irregularidades na gestão dos recursos oriundos do Programa
10 Dinheiro Direto na Escola – PDDE, nos exercícios financeiros de 2017 e 2018.
11 Recursos provenientes do FUNDEB. Recurso Federal. Declínio de Atribuição.
12 Competência do Ministério Público Federal. Parecer para apreciação do CSMP.
13 Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe
14 do Ministério Público Federal no Maranhão. **Decisão: Declínio de atribuição ao**
15 **MPF homologado, por unanimidade. CONSELHEIRO: DR. JOAQUIM**
16 **HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO. 11. Processo SIMP. Nº 001227-254/2018**
17 **(eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caxias. Assunto: Arquivamento
18 do IC nº 001227-254/2018 instaurado para apurar possível ato de improbidade
19 administrativa na contratação de transporte escolar no município de São João do
20 Sóter - transporte de universitários para Caxias/MA. Inquérito Civil SIMP. Nº
21 001227-254/2018. Apurar supostas práticas de atos de improbidade administrativa
22 cometidas no transporte escolar pelo Prefeitura Municipal de São João do Sóter.
23 Não há comprovação ou indícios de ato de improbidade administrativa ou
24 qualquer ilegalidade praticada pelo gestor municipal que dê ensejo a proposição
25 de Ação Civil Pública por ato de Improbidade. Não aplicação de sanções da lei
26 8.429/92. (Lei da Improbidade Administrativa). Promoção de Arquivamento.
27 Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público. **Decisão:**
28 **Homologado o arquivamento, por unanimidade. 12. Processo SIMP 001876-**
29 **509/2020.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz. Assunto:
30 Arquivamento do IC nº 011/2020 instaurado para apurar possível abuso de
31 autoridade praticado por policial militar lotado no 3º BPM de Imperatriz/MA.
32 Inquérito Civil Nº 011/2020. Apuração de possível abuso de autoridade praticado
33 pela policial militar SUELY DA SILVA REIS lotada na 3º BPM de Imperatriz – MA.
34 As supostas vítimas Erik Vasconcelos Oliveira e Albertonny Lima Pedroso
35 declararam que: “a representada não emitiu qualquer forma de ameaça ou
36 constrangimento ilegal e tampouco ponderou sua condição de militar durante o
37 episódio”. Portanto, não há qualquer indicio de prática de ato de improbidade
38 administrativa ou ilícito criminal. Falta de Justa Causa para o ajuizamento de ação
39 civil ou penal. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP. **Decisão:**
40 **Homologado o arquivamento, por unanimidade. 13. Processo SIMP 000095-**
41 **266/2016.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana. Assunto: Arquivamento do
42 IC nº 000095-266/2016 instaurado para apurar a prestação de serviços de
43 transporte das empresas que atuam na região da baixada maranhense. Inquérito
44 Civil SIMP Nº 000095-266/2016. Apurar supostas irregularidades na prestação
45 dos serviços de transporte intermunicipal das empresas que atuam na região da
46 baixada maranhense. Reclamação ocorrida no ano de 2013. Decorridos mais de
47 sete (7) anos da data da reclamação. Perda do objeto. Não há comprovação ou

7
8



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 indícios de ato de improbidade administrativa ou qualquer ilegalidade que dê
 2 ensejo a proposição de Ação Civil Pública. Promoção de Arquivamento.
 3 Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público. **Decisão:**
 4 **Homologado o arquivamento, por unanimidade. 14. Processo SIMP 035380-**
 5 **500/2017.** Origem: 19ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís – 2º
 6 Promotor de Defesa da Saúde. Assunto: Arquivamento do PIC nº 003/2018-19ª
 7 PRODESUS instaurado para apurar suposta violência obstétrica praticada contra
 8 Josenilde Pinheiro Penha praticado pelos profissionais de saúde do Hospital e
 9 Maternidade Marly Sarney. Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2018.
 10 Para apurar suposta prática de crime de lesão corporal culposa conforme prevê o
 11 art. 129, § 6º do Código Penal, cuja pena máxima é de detenção de um (1) ano.
 12 Fato ocorrido em 2015. Decorridos mais de cinco anos da data do fato. Prescrição
 13 criminal em quatro (4) anos conforme o artigo 109, V do Código Penal. Prazo
 14 expirado em 2019. Impossibilidade de ajuizamento de Ação criminal pela
 15 Prescrição. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP. **Decisão:**
 16 **Homologado o arquivamento, por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar,
 17 eu, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Procurador de Justiça e Secretário
 18 do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e
 19 aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do
 20 Ministério Público. São Luís, 11 de dezembro de 2020.//

21

22 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau _____

23 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho _____

24 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa _____

25 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa _____

26 Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato _____

27 Dra. Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro _____

28 Dr. Regina Maria da Costa Leite _____

Handwritten signatures in blue ink:
 eeeef.
 J. Lobato

Handwritten signature in blue ink:
 Regina M. da Costa

7
8
9
Handwritten mark resembling the number 3